

**LEI Nº 272/85****Dispõe sobre Feriado Municipal**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

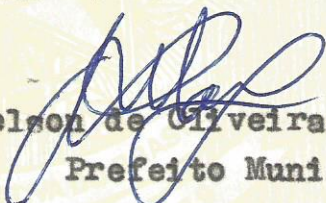
Art.1º- Ficam considerados Feriados Municipais os dias de -
Corpo de Deus, Sexta-Feira Santa, 20 de Janeiro e 1º de Março.

Parágrafo Único- O Dia 20 de Janeiro é dedicado a São Sebastião, Padroeiro da cidade e 1º de Março é dia do Município.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de S.S.do Rio Verde, 18/Novembro/1985.


Nelson de Oliveira Marques
Prefeito Municipal